



CONTRATO DE ADESAO PODER PÚBLICO




A	DISTRIBUIDORA		
Razão Social: ENERGISA MATO GROSSO DO SUL - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.			
Endereço sede: AV GURY MARQUES, 8000		CNPJ:	Insc. Estadual:
CEP: 79.064-000	Cidade: CAMPO GRANDE	Estado: MS	15.413.826/0001-50

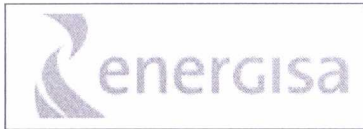
B	CONSUMIDOR		
Razão Social: DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAEST DE TRANSPORTES - AHIPAR		CNPJ / MF: 04.892.707/0030-45	Insc. Estadual:
Endereço: RUA TREZE DE JUNHO, 960			
CEP: 79.300-040	Cidade: CORUMBÁ	Estado: MS	Telefone: (67) 3234-3227
e-Mail: celso.simao@dnit.gov.br			

C	INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELA LEI Nº 8.666/93	
Ato autorizativo da contratação: Nº 01/2016		Número do processo de dispensa de licitação: 50016000014/2016-06
Classificação funcional programática do crédito previsto para as despesas 26.784.4208.6434.90001		
Foro da sede da administração pública: Justiça Federal da Seção Judiciária de Campo Grande - MS		

Por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Campo Grande/MS, 04 de Outubro de 2016.

D	ASSINATURAS DOS REPRESENTANTES LEGAIS	
	PELO CONSUMIDOR	PELA DISTRIBUIDORA
	 Nome: Marcos Henrique Derzi Wasilewski Cargo: Coordenador da AHIPAR/DNIT-MS CPF: 501.282.301-00	 Nome: Ercilio Diniz Flores Cargo: Gerente Serviços Comerciais CPF: 693.757.631-53
	 Nome: Celso de Souza Simão Cargo: Chefe de Serviço de Rec. Logísticos, Informática, Cadastro e Licitação AHIPAR/DNIT-MS CPF: 542.576.11-20	 Nome: Heber Henrique Selvo do Nascimento Cargo: Coordenador de Grandes Clientes e Poder Público CPF: 029.788.749-10



CONTRATO DE ADESÃO PODER PÚBLICO

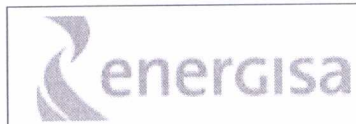
Testemunha


Nome: Gilberto Martins
CPF: 081.959.578-03

Testemunha


Nome: Kathlenn Mayara Lopes Jacinto
CPF: 007.055.891-45



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA CONSUMIDORES TITULARES DE UNIDADES CONSUMIDORAS DO GRUPO B

A **DISTRIBUIDORA**, em conformidade com a Lei no 8.078, de 11 de setembro de 1990, e o **CONSUMIDOR** responsável pelas unidades consumidoras vinculadas ao seu CNPJ, aderem, de forma integral, nos termos deste Contrato de Adesão, objeto de inexigibilidade de licitação de acordo com o artigo 25 da Lei nº 8.666, de 1993.

DAS DEFINIÇÕES

1. carga instalada: soma das potências nominais dos equipamentos elétricos instalados na unidade consumidora, em condições de entrar em funcionamento, expressa em quilowatts (kW);
2. consumidor: pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, legalmente representada, que solicite o fornecimento de energia ou o uso do sistema elétrico à **DISTRIBUIDORA**, assumindo as obrigações decorrentes deste atendimento à(s) sua(s) unidade(s) consumidora(s);
3. distribuidora: agente titular de concessão ou permissão federal para prestar o serviço público de distribuição de energia elétrica;
4. energia elétrica ativa: aquela que pode ser convertida em outra forma de energia, expressa em quilowatts-hora (kWh);
5. energia elétrica reativa: aquela que circula entre os diversos campos elétricos e magnéticos de um sistema de corrente alternada, sem produzir trabalho, expressa em quilovolt-ampère-reativo-hora (kVARh);
6. grupo B: grupamento composto de unidades consumidoras com fornecimento em tensão inferior a 2,3 quilovolts (kV);
7. indicador de continuidade: valor que expressa a duração, em horas, e o número de interrupções ocorridas na unidade consumidora em um determinado período de tempo;
8. interrupção do fornecimento: desligamento temporário da energia elétrica para conservação e manutenção da rede elétrica e em situações de casos fortuitos ou de força maior;
9. padrão de tensão: níveis máximos e mínimos de tensão, expressos em volts (V), em que a **DISTRIBUIDORA** deve entregar a energia elétrica na unidade consumidora, de acordo com os valores estabelecidos pela ANEEL;
10. ponto de entrega: conexão do sistema elétrico da **DISTRIBUIDORA** com a unidade consumidora e situa-se no limite da via pública com a propriedade onde esteja localizada a unidade consumidora;
11. potência disponibilizada: potência em quilovolt-ampère (kVA) de que o sistema elétrico da **DISTRIBUIDORA** deve dispor para atender aos equipamentos elétricos da unidade consumidora;
12. suspensão do fornecimento: desligamento de energia elétrica da unidade consumidora, sempre que o **CONSUMIDOR** não cumprir com as suas obrigações definidas na Cláusula Quarta;



CONTRATO DE ADESÃO PODER PÚBLICO



13. tarifa: valor monetário estabelecido pela ANEEL, fixado em Reais por unidade de energia elétrica ativa ou da demanda de potência ativa; e

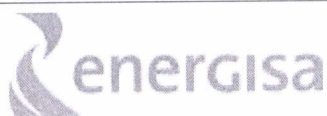
14. unidade consumidora: conjunto composto por instalações, equipamentos elétricos, condutores e acessórios, incluída a subestação, quando do fornecimento em tensão primária, caracterizado pelo recebimento de energia elétrica em apenas um ponto de entrega, com medição individualizada, correspondente a um único **CONSUMIDOR** e localizado em uma mesma propriedade ou em propriedades contíguas;

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Este instrumento contém as principais condições da prestação e utilização do serviço público de energia elétrica entre a **DISTRIBUIDORA** e o **CONSUMIDOR**, de acordo com as Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica e demais regulamentos expedidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PRINCIPAIS DIREITOS DO CONSUMIDOR

1. receber energia elétrica em sua unidade consumidora nos padrões de tensão e de índices de continuidade estabelecidos;
2. ser orientado sobre o uso eficiente da energia elétrica, de modo a reduzir desperdícios e garantir a segurança na sua utilização;
3. escolher uma entre pelo menos 6 (seis) datas disponibilizadas pela **DISTRIBUIDORA** para o vencimento da fatura;
4. receber a fatura com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da data do vencimento;
5. responder apenas por débitos relativos à fatura de energia elétrica de sua responsabilidade;
6. ter o serviço de atendimento telefônico gratuito disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia e sete dias por semana para a solução de problemas emergenciais;
7. ser atendido em suas solicitações e reclamações feitas à **DISTRIBUIDORA** sem ter que se deslocar do Município onde se encontra a unidade consumidora;
8. ser informado de forma objetiva sobre as providências adotadas quanto às suas solicitações e reclamações, de acordo com as condições e prazos de execução de cada situação, sempre que previstos em normas e regulamentos;
9. ser informado, na fatura, sobre a existência de faturas não pagas;
10. ser informado, na fatura, do percentual de reajuste da tarifa de energia elétrica aplicável a sua unidade consumidora e data de início de sua vigência;
11. ser ressarcido por valores cobrados e pagos indevidamente, acrescidos de atualização monetária e juros;
12. ser informado, por escrito, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sobre a possibilidade da suspensão de fornecimento por falta de pagamento;



CONTRATO DE ADEÇÃO PODER PÚBLICO

13. ter a energia elétrica religada, no caso de suspensão indevida, sem quaisquer despesas, no prazo máximo de até 4 (quatro) horas, a partir da constatação da **DISTRIBUIDORA** ou da informação do **CONSUMIDOR**;
14. receber, em caso de suspensão indevida do fornecimento, o crédito estabelecido na regulamentação específica;
15. ter a energia elétrica religada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para a área urbana ou 48 (quarenta e oito) horas para a área rural, observadas as Condições Gerais de Fornecimento;
16. ser ressarcido, quando couber, por meio de pagamento em moeda corrente no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da respectiva data de solicitação ou, ainda, aceitar o conserto ou a substituição do equipamento danificado, em função da prestação do serviço inadequado do fornecimento de energia elétrica;
17. receber, por meio da fatura de energia elétrica, importância monetária se houver descumprimento, por parte da **DISTRIBUIDORA**, dos padrões de atendimento técnicos e comerciais estabelecidos pela ANEEL;
18. ser informado sobre a ocorrência de interrupções programadas, por meio de jornais, revistas, rádio, televisão ou outro meio de comunicação, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas;
19. ser informado, por documento escrito e individual, sobre as interrupções programadas, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, quando existir na unidade consumidora pessoa que dependa de equipamentos elétricos indispensáveis à vida;
20. ter, para fins de consulta, nos locais de atendimento, acesso às normas e padrões da **DISTRIBUIDORA** e às Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica;
21. quando da suspensão do fornecimento, ser informado das condições de encerramento da relação contratual;
22. cancelar, a qualquer tempo, a cobrança na fatura de contribuições e doações para entidades ou outros serviços executados por terceiros por ele autorizada; e
23. receber, até o mês de maio do ano corrente, declaração de quitação anual de débitos do ano anterior, referentes ao consumo de energia elétrica.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PRINCIPAIS DEVERES DO CONSUMIDOR

1. manter a adequação técnica e a segurança das instalações elétricas da unidade consumidora, de acordo com as normas oficiais brasileiras;
2. responder pela guarda e integridade dos equipamentos de medição quando instalados no interior de sua propriedade;
3. manter livre a entrada de empregados e representantes da **DISTRIBUIDORA** para fins de inspeção e leitura dos medidores de energia;





CONTRATO DE ADESÃO PODER PÚBLICO

3. manter livre, aos empregados e representantes da **DISTRIBUIDORA**, para fins de inspeção e leitura, o acesso às instalações da unidade consumidora relacionadas com a medição e proteção; (Redação dada pela REN ANEEL 479, de 03.04.2012)
4. pagar a fatura de energia elétrica até a data do vencimento, sujeitando-se às penalidades cabíveis em caso de descumprimento;
5. informar à **DISTRIBUIDORA** sobre a existência de pessoa residente que use equipamentos elétricos indispensáveis à vida na unidade consumidora;
6. manter os dados cadastrais da unidade consumidora atualizados junto à **DISTRIBUIDORA**, especialmente quando da mudança do titular, solicitando a alteração da titularidade ou o encerramento da relação contratual, se for o caso;
7. informar as alterações da atividade exercida (ex.: residencial; comercial; industrial; rural; etc.) na unidade consumidora;
8. consultar a **DISTRIBUIDORA** quando o aumento de carga instalada da unidade consumidora exigir a elevação da potência disponibilizada;
9. ressarcir a **DISTRIBUIDORA**, no caso de investimentos realizados para o fornecimento da unidade consumidora e não amortizados, excetuando-se aqueles realizados em conformidade com os programas de universalização dos serviços; e
10. todas as unidades consumidoras cujo cadastro esteja vinculado ao CNPJ deste **CONSUMIDOR**, estão automaticamente submetidas a este contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DA SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO

Não se caracteriza como descontinuidade do serviço a sua interrupção imediata, pelas razões descritas nos itens 1 e 2 seguintes, ou após prévio aviso, pelas razões descritas nos itens 3 a 5:

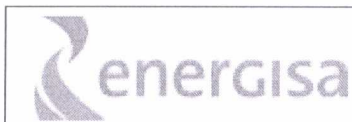
1. deficiência técnica ou de segurança em instalações da unidade consumidora que ofereçam risco iminente de danos a pessoas, bens ou ao sistema elétrico;
2. fornecimento de energia elétrica a terceiros;
3. impedimento do acesso de empregados e representantes da **DISTRIBUIDORA** para leitura, substituição de medidor e inspeções necessárias;
4. razões de ordem técnica; e
5. falta de pagamento da fatura de energia elétrica.

CLÁUSULA QUINTA: DA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E CONTRIBUIÇÕES DE CARÁTER SOCIAL

A **DISTRIBUIDORA** pode:

1. executar serviços vinculados à prestação do serviço público ou à utilização da energia elétrica, observadas as restrições constantes do contrato de concessão e que o **CONSUMIDOR**, por sua livre escolha, opte por contratar; e





2. incluir na fatura, de forma discriminada, contribuições de caráter social, desde que autorizadas antecipadamente e expressamente pelo **CONSUMIDOR**.

CLÁUSULA SEXTA: DO ENCERRAMENTO DA RELAÇÃO CONTRATUAL

Pode ocorrer por:

1. pedido voluntário do titular da unidade consumidora para encerramento da relação contratual;
2. decurso do prazo de 2 (dois) ciclos completos de faturamento após a suspensão regular e ininterrupta do fornecimento à unidade consumidora; e
3. pedido de fornecimento formulado por novo interessado referente à mesma unidade consumidora.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS E DA COMPETÊNCIA

1. vencido o prazo para o atendimento de uma solicitação ou reclamação feita para a **DISTRIBUIDORA**, ou se houver discordância em relação às providências adotadas, o **CONSUMIDOR** pode contatar a ouvidoria da **DISTRIBUIDORA**;
2. a ouvidoria da **DISTRIBUIDORA** deve comunicar ao **CONSUMIDOR**, em até 15 (quinze dias), as providências adotadas quanto às suas solicitações e reclamações, cientificando-o sobre a possibilidade de reclamação direta à agência estadual conveniada ou, em sua ausência, à ANEEL, caso persista discordância;
3. sempre que não for oferecido o serviço de ouvidoria pela **DISTRIBUIDORA**, as solicitações e reclamações podem ser apresentadas pelo **CONSUMIDOR** diretamente à agência estadual conveniada, ou, em sua ausência, diretamente à ANEEL.

CLÁUSULA OITAVA: DAS LEIS ANTICORRUPÇÃO

O **CONSUMIDOR** declara que conhece as várias leis e convenções aplicáveis no Brasil que proíbem atos de corrupção e outros atos lesivos contra a administração pública, dentre elas a Convenção Anticorrupção da OCDE, a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção (Decreto Federal nº 5.687/06), o Código Penal Brasileiro, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), Lei nº 9.613/98 e a Lei nº 12.846/2013, doravante denominadas, em conjunto, "Leis Anticorrupção". Em todas as atividades e atos relacionados à execução do presente Contrato, compromete-se a **CONSUMIDOR** a cumprir e fazer cumprir, por si e por seus administradores, colaboradores e terceiros, rigorosamente, as Leis Anticorrupção.

TERMO ADITIVO

UT/ 19.1.00.772/2016

1º TERMO ADITIVO – RE-RATIFICAÇÃO
AO CONTRATO Nº 772/2016, TENDO
COMO CONTRATADA A EMPRESA
**ENERGISA MATO GROSSO DO SUL-
DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.**, NA
FORMA ABAIXO:

PREÂMBULO

DAS PARTES E DO FUNDAMENTO LEGAL:

1) DAS PARTES – A ADMINISTRAÇÃO DA HIDROVIA DO PARAGUAI, doravante simplesmente denominado AHIPAR ou CONTRATANTE, representado pelo Coordenador Geral da AHIPAR/DNIT-MS, Sr. ° MARCOS HENRIQUE DERZI WASILEWSKI, Ato esse delegado pela Portaria n. ° 134 de 27/04/2016 publicada no DOU no dia 28/04/2016 e a Empresa **ENERGISA MATO GROSSO DO SUL- DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.** doravante simplesmente denominada CONTRATADA, representada por seu representante legal, já qualificado no Contrato nº 772/2016.

2) DO OBJETO – O presente termo tem como objetivo a prorrogação do prazo contratual por mais um período.

3) DO FUNDAMENTO LEGAL – O presente termo tem fundamento no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666 de 21/06/93 e item 1.1 do termo de referência do contrato nº 772/2016. Sua formalização foi autorizada em 02/10/2017, conforme despacho às fls. 118, do processo administrativo nº 50016000014/2016-06, pelo Coordenador Geral da AHIPAR/DNIT-MS, em razão do que são introduzidas as seguintes alterações ao mencionado Contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – RETIFICAÇÃO: Fica introduzida retificação na disposição da seguinte cláusula do Contrato, a qual passa a vigorar com a redação abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO – EMPENHO E DOTAÇÃO:

(1) DO VALOR - O valor total estimado do contrato é de 100.000,00 (cem mil reais), sendo que R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) é para atender a nova etapa contratual, com parcelas mensais de R\$ 4.166,67 (quatro mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E PRORROGAÇÕES:

DO PRAZO – Fica prorrogado o prazo contratual por 01(um) ano, o prazo que venceria em 04/10/2017, passa a vencer em 04/10/2018.

CLÁUSULA QUINTA– RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas em todos os seus termos, cláusulas e condições as disposições contratuais originais, no que não tiverem sido retificadas, e alteradas ou modificadas pelo presente Termo, que fica fazendo parte integrante e inseparável do Contrato nº 772/2016.

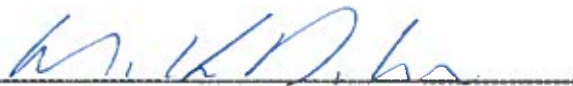
ADMINISTRAÇÃO DA HIDROVIA DO PARAGUAI – AHIPAR

50016.000 014/2016-06

CLÁUSULA SEXTA – EFICÁCIA DO 1º TERMO ADITIVO – Este termo aditivo terá eficácia a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente termo, por seus representantes, na presença do Chefe de Serviço de Recurso Logístico, Informática Cadastro e Licitação AHIPAR/DNIT-MS, que assina como testemunha.

Campo Grande - MS, 03 de outubro de 2017.

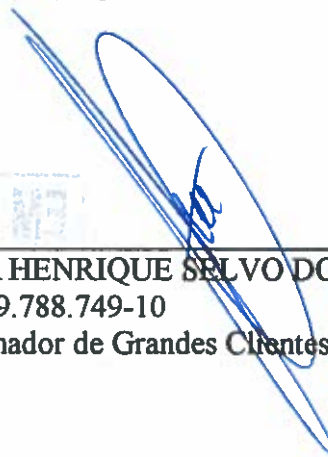


MARCOS HENRIQUE DERZI WASILEWSKI
Coordenador Geral da AHIPAR- DNIT/MS



ERCÍLIO DINIZ FLORES
CPF: 693.757.631-53
Gerente de Serviços Comerciais

EM BRANCO



HEBER HENRIQUE SELVO DO NASCIMENTO
CPF: 029.788.749-10
Coordenador de Grandes Clientes e Poder Público

TESTEMUNHAS



CELSO DE SOUZA SIMÃO
Chefe de Serv. de Rec, Log, Informática,
Cadastro e Licitação –AHIPAR/DNIT-MS



GILBERTO MARTINS
Chefe de Serv. de Cont. e Finanças
AHIPAR/DNIT-MS



COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2017 - UASG 399803

Nº Processo: 37621/17-41. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Materiais de Primeiros Socorros, pelo período de 12 (doze) meses...

MERSIA DOS SANTOS LARA MASTRO Pregoeira

(SIDE - 27/10/2017) 399003-00053-2016NE532012

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato CDRJ nº 071/2017 - Processo Administrativo nº 7.695/2017 Pregão Eletrônico nº 11/2017. Contratante: COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO...

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2017

A Companhia Docas do Rio de Janeiro, através de sua Gerência de Compras e Almozarifado, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 15/2017...

THIAGO DA CUNHA E SOUZA Gerente de Compras e Almozarifado

COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 512/17; Contrato nº 017/2017. Contratante: Administração do Porto de Maceió-APMC; Contratada: Azimute - Consultoria e Informática Ltda...

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

ADMINISTRAÇÃO HIDROVIÁRIA DO PARAGUAI

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2017 - UASG 390079

Número do Contrato: 648/2016. Nº Processo: 50016000010201610. PREGÃO SRP Nº 3/2016. Contratante: DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE -INFRAEST DE TRANSPORTES...

(SICON - 27/10/2017) 390079-39252-2017NE800117

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2017 - UASG 390079

Número do Contrato: 772/2016. Nº Processo: 50016000014201606. DISPENSA Nº 1/2016. Contratante: DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE -INFRAEST DE TRANSPORTES...

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/nacional/leil.html, pelo código 003201710300011

Vigência: 04/10/2017 a 04/10/2018. Valor Total: R\$50.000,00. Fonte: 100000000 - 2017NE800003. Data de Assinatura: 03/10/2017

(SICON - 27/10/2017) 390079-39252-2017NE800117

ADMINISTRAÇÃO HIDROVIÁRIA DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 327/2017 - UASG 390075

Nº Processo: 500105E1H4201739. Objeto: Pregão Eletrônico - O objeto da contratação é a execução dos serviços de levantamentos hidrográficos (batimetria) acompanhamento dos serviços de dragagem...

ARLINDO BONETE PEREIRA Coordenador Geral Hidroviário

(SIDE - 27/10/2017) 390075-39252-2017NE800022

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2017 - UASG 393003

Número do Contrato: 726/2013. Nº Processo: 50610001348201418. PREGÃO SISPP Nº 175/2013. Contratante: DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE -INFRAEST DE TRANSPORTES...

(SICON - 27/10/2017) 393003-39252-2017NE800036

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2017 - UASG 393003

Número do Contrato: 939/2015. Nº Processo: 50614000154201627. DISPENSA Nº 39/2015. Contratante: DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE -INFRAEST DE TRANSPORTES...

(SICON - 27/10/2017) 393003-39252-2017NE800036

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM ALAGOAS

AVISO DE ANULAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2017

Fica anulada a licitação supracitada, referente ao processo Nº 50620000090201766. Objeto: Pregão Eletrônico - Seleção de empresa especializada em infraestrutura de rede de tecnologia da informação...

NEDSON MIGUEL ALMEIDA Pregoeiro

(SIDE - 27/10/2017) 393026-39252-2017NE800011

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO AMAZONAS E RORAIMA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2017 - UASG 393009

Número do Contrato: 1084/2014. Nº Processo: 50601000089201417. PREGÃO SISPP Nº 326/2014. Contratante: DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE -INFRAEST DE TRANSPORTES...

(SICON - 27/10/2017) 393009-39252-2017NE800008

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESPÍRITO SANTO

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Termo Aditivo Nº 1/2017 publicado no D.O. de 15/09/2017, Seção 3, Pág. 119 Onde se lê: 1º Termo Aditivo de adequação de quantitativos com reflexo financeiro...

(SICON - 27/10/2017) 393018-39252-2017NE800033

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM GOIÁS E DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2017 - UASG 393011

Número do Contrato: 419/2017. Nº Processo: 50612008256/16-19. PREGÃO SISPP Nº 503/2016. Contratante: DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE -INFRAEST DE TRANSPORTES...

(SICON - 27/10/2017) 393011-39252-2017NE800003

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO MATO GROSSO DO SUL

AVISO DE ANULAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2017

Fica anulada a licitação supracitada, referente ao processo Nº 50619000259201717. Objeto: Pregão Eletrônico - Execução dos serviços de manutenção (conservação/recuperação) da BR-158/MS...

(SIDE - 27/10/2017) 393010-39252-2017NE800053

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 361/2017

Fica anulada a licitação supracitada, referente ao processo Nº 506190002628201716. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada em serviço de impressão em equipamentos multifuncionais...

ANTONIO CARLOS NOGUEIRA Superintendente Regional - Substituto

(SIDE - 27/10/2017) 393010-39252-2017NE800053

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MINAS GERAIS

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 355/2017

Departamento Nacional de Infraestruturas de Transportes DNIT, autarquia vinculada ao Ministério dos Transportes, através da Superintendência Regional no Estado de Minas Gerais...

ALISSON MARINHO COSTA Pregoeiro

(SIDE - 27/10/2017) 393031-39252-2017NE800015

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PARÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 422/2017 - UASG 393016

Nº Processo: 50602000835201713. Objeto: Pregão Eletrônico - Execução de serviços de manutenção (conservação/recuperação) rodoviária referente ao Plano Anual de Trabalho e Orçamento (PATO)...

ADMINISTRAÇÃO DA HIDROVIA DO PARAGUAI – AHIPAR

50016.000 014/2016-06

TERMO ADITIVO

UT/ 19.1.00.772/2016

2º TERMO ADITIVO – RE-RATIFICAÇÃO
AO CONTRATO Nº 772/2016, TENDO
COMO CONTRATADA A EMPRESA
**ENERGISA MATO GROSSO DO SUL-
DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.**, NA
FORMA ABAIXO:

PREÂMBULO

DAS PARTES E DO FUNDAMENTO LEGAL:

1) DAS PARTES – A ADMINISTRAÇÃO DA HIDROVIA DO PARAGUAI, doravante simplesmente denominado AHIPAR ou CONTRATANTE, representado pelo Coordenador Geral da AHIPAR/DNIT-MS, Engº PAULO KENITI INOUE, Ato esse delegado pela Portaria n.º 4348 de 22/08/2018 publicada no DOU no dia 24/08/2018 e a Empresa **ENERGISA MATO GROSSO DO SUL- DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.** doravante simplesmente denominada CONTRATADA, representada por seu representante legal, já qualificado no Contrato nº 772/2016.

2) DO OBJETO – O presente termo tem como objetivo a prorrogação do prazo contratual por mais um período.

3) DO FUNDAMENTO LEGAL – O presente termo tem fundamento no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666 de 21/06/93 e item 1.1 do termo de referência do contrato nº **772/2016**. Sua formalização foi autorizada em 02/10/2017, conforme despacho às fls. 118, do processo administrativo nº 50016000014/2016-06, pelo Coordenador Geral da AHIPAR/DNIT-MS, em razão do que são introduzidas as seguintes alterações ao mencionado Contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – RETIFICAÇÃO: Fica introduzida retificação na disposição da seguinte cláusula do Contrato, a qual passa a vigorar com a redação abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO – EMPENHO E DOTAÇÃO:

(1) DO VALOR - O valor total estimado do contrato passa a ser de 150.000,00 (cem e cinquenta mil reais), sendo que R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) é para atender a nova etapa contratual, com parcelas mensais de R\$ 4.666,67 (quatro mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), de acordo com a média de 2017/2018 de consumo.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E PRORROGAÇÕES:

DO PRAZO – Fica prorrogado o prazo contratual por 01(um) ano, o prazo que venceria em 04/10/2018, passa a vencer em 04/10/2019.

CLÁUSULA QUINTA– RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas em todos os seus termos, cláusulas e condições as disposições contratuais originais, no que não tiverem sido retificadas,

ADMINISTRAÇÃO DA HIDROVIA DO PARAGUAI – AHIPAR

50016.000 014/2016-06

e alteradas ou modificadas pelo presente Termo, que fica fazendo parte integrante e inseparável do Contrato nº 772/2016.

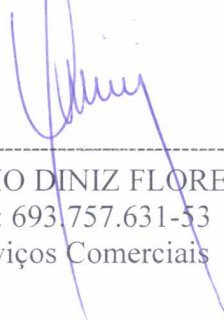
CLÁUSULA SEXTA – EFICÁCIA DO 2º TERMO ADITIVO – Este termo aditivo terá eficácia a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente termo, em duas vias de igual teor, por seus representantes, na presença do Chefe de Serviço de Recurso Logístico, Informática Cadastro e Licitação AHIPAR/DNIT-MS, que assina como testemunha.

Campo Grande - MS, 25 de setembro de 2018.



PAULO KENITI INOUE
Coordenador Geral da AHIPAR- DNIT/MS
Substituto



ERCÍLIO DINIZ FLORES
CPF: 693.757.631-53
Gerente de Serviços Comerciais



HEBER HENRIQUE SELVO DO NASCIMENTO
CPF:029.788.749-10
Coordenador de Grandes Clientes e Poder Público

TESTEMUNHAS



DEODORO BARBOSA DE REZENDE
Chefe de Serv. de Rec, Log, Inf,
Cadastro e Licitação –AHIPAR/DNIT-MS - Substituto



GILBERTO MARTINS
Chefe de Serv. de Cont. e Finanças
AHIPAR/DNIT-MS

